



ESTADO DE GOIÁS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Aqui o Progresso Acontece

Email.: comunicacao.pref.mul.@gmail.com



Adm. 2009/2012

Adm. 2009/2012

LEI Nº 671/2012- DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

"Altera quantitativo de vagas no quadro de provimento efetivo, nos termos da lei 128/93 de 11 de outubro de 1993 e alterações posteriores e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda, a Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo, do Grupo Ocupacional Saúde, o quantitativo de vagas do cargo Técnico de Enfermagem, passando para 49 vagas.

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo, do Grupo Ocupacional Saúde, o quantitativo de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde passando para 30 vagas.

**Art. 3º.** Fica alterado o Anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo, do Grupo Ocupacional Saúde, o quantitativo de vagas do cargo Enfermeiro passando para 16 vagas.

**Art. 4º.** Fica alterado o Anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo, do Grupo Ocupacional Manutenção, o quantitativo de vagas do cargo Operador de Serviços Gerais passando para 60 vagas.

**Art. 5º.** Fica alterado o Anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo, do Grupo Ocupacional Administrativo-Financeiro, o quantitativo de vagas do cargo Executor Administrativo IV passando para 10 vagas.

**Art. 6º.** Os servidores que vierem ocupar as vagas criadas por esta Lei serão regidos pela Lei Municipal n.º 151/94, de 18 de outubro de 1994.



ESTADO DE GOIÁS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Aqui o Progresso Acontece

Email.: comunicacao.pref.mul.@gmail.com



Adm. 2009/2012

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da alteração do quantitativo de vagas a que se refere o artigo 1º e 4º ocorrerão por conta da dotação constante nas Leis Orçamentárias do Município.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2012.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data fiz uma cópia da proposta de Lei nº 002/2012 do Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município de São Miguel do Araguaia, no Estado de Goiás, em 08 de agosto de 2012.

*[Handwritten Signature]*

ADEMIR GARROSO DOS SANTOS  
 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEC. Nº 08/2012

*[Handwritten Signature]*

**ADEMIR GARROSO DOS SANTOS.**  
 Prefeito Municipal.